



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

PORTARIA Nº 290/GDG/IFC-CAM/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Considerando:

- **RESOLUÇÃO Nº 005 – CONSUPER/2017** - Seção II - Art. 20. “São considerados atos de indisciplina de alta gravidade os seguintes comportamentos: I. Usar barragens, rios, lagos e açudes, do campus e proximidades, para banho, pesca ou outras atividades afins sem autorização”; [...] V. “Ter outros comportamentos, não constantes nesse rol, que podem ser equiparados, pelo CAE/CGAE do campus ou pela coordenação de curso, aos atos aqui arrolados”; [...] Seção III - Art. 21. - XI. “Usar de maneira indevida os diferentes espaços do campus, colocando em risco a integridade própria e/ou de terceiros”.

Art. 1º **NÃO PERMITIR/AUTORIZAR**: a utilização das lagoas do Campus, para práticas de banho ou outras atividades afins;

Art. 2º **NÃO PERMITIR/AUTORIZAR**: a utilização de lonas, outros materiais e/ou estruturas que possam ser utilizadas como deslizantes e/ou escorregadores em brincadeiras que envolvam água e que possam incorrer em acidentes colocando em risco a integridade própria e/ou de terceiros.

Art. 3º O Descumprimento desta portaria e das regras dispostas na **RESOLUÇÃO Nº 005 – CONSUPER/2017**, implicará em adoção de Processo Administrativo Apuratório e/ou Disciplinar.

Art. 4º Esta portaria aplica-se a discentes e servidores e para qualquer área desta instituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ROGÉRIO LUÍS KERBER

Diretor-Geral

IFC - *Campus Camboriú*

Portaria nº 291, de 26/01/2016

DOU Nº 18, de 27/01/2016